



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 118/2015 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 3.242, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Fluxograma Laboratorial da Sífilis e a utilização de testes rápidos para triagem da sífilis em situações especiais e apresenta outras recomendações;
2. Portaria Nº. 29, de 17 de dezembro de 2013, que aprova o Manual Técnico para o Diagnóstico da Infecção pelo HIV em Adultos e Crianças e dá outras providências;
3. A Resolução Nº. 31/2015-CIB/BE, datada de 27 de março de 2015, que homologa a proposta de Organização da rede de distribuição dos testes rápidos de HIV e Sífilis no Estado do Ceará, para ampliação da oferta de testes rápidos e a identificação do HIV e da Sífilis nos municípios cearenses.

**RESOLVE:**

Art.1º. Pactua a prorrogação do prazo de implantação do teste rápido para HIV e sífilis nos Municípios com equipes capacitadas e que estão recebendo testes de HIV até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de setembro de 2015.

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**JOSETE MALHEIRO TAVARES**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS